



## **ATO NORMATIVO n.º 008, de 30 de setembro de 2.005.**

Normatiza internamente o fluxo dos processos de financiamento bancário dos cursos de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento da Uniplac em parceria com a agência financeira.

Márcio Köehler, Pró-Reitor de Administração da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe são conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e, considerando a necessidade de se regulamentar o fluxo de procedimentos necessários para que os alunos de pós-graduação que desejarem acesso a financiamento bancário para quitar o custo de seus cursos,

### **estabelece:**

**Art.1º** Os alunos de cursos de pós-graduação ou aperfeiçoamento da Uniplac podem ter acesso a financiamento bancário junto a instituição financeira credenciada, para parcelamentos variados de seu investimento na pós-graduação, conforme oferecimento da agência financeira e necessidade do aluno.

**Art. 2º** Para ter acesso a este tipo de financiamento, o aluno deverá requerer matrícula junto ao Setor de Apoio à Pós-Graduação.

**Art. 3º** O Setor de Pós-Graduação admitirá o aluno mediante documentação comprobatória, providenciando cadastramento (matrícula), incluindo no processo a assinatura de contrato e a emissão de boleto bancário referente à primeira parcela a título de taxa de matrícula.

**Art. 4º** O aluno, ato contínuo, providenciará solicitação de abertura e análise de crédito junto ao agente financiador credenciado.

**Art. 5º** Aprovado o crédito, o aluno deverá requerer à Coordenação de Pós-Graduação autorização de quitação de crédito do curso de pós-graduação que está sendo contratado, no valor e forma acordados.

**Art. 6º** Efetivada a quitação do débito, o agente financiador comunicará à Coordenação de Pós-Graduação da Uniplac, que instruirá processo à Controladoria da Uniplac, para que providencie a quitação dos débitos vencidos do referido curso, desonerando o aluno de qualquer restrição financeira do curso no que se refere aos encargos educacionais contratados.

**Art. 7º** Registre-se e publique-se,

Lages, 30 de setembro de 2005.

Márcio Koehler  
Pró-Reitor de Administração